



*Câmara Municipal de Piquete*  
*Estado de São Paulo*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE  
REGISTRADO

*Antônio Geraldo Soares* - 20/12/83

Antônio Geraldo Soares  
ESCRITURÁRIO  
RG 7.887.198

PROJETO DE LEI nº PM-33/83

LEI MUNICIPAL nº 1 019

Modifica os artigos 149 e 159 da Lei Municipal nº 584/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Os artigos 149 e 159 da Lei Municipal nº 584/69 (Código Tributário Municipal), passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 149 - A base do cálculo do imposto é o valor/venal do terreno, ao qual se aplica a alíquota de 1% (hum por cento)".

"Artigo 159 - A base do cálculo do imposto é o valor/venal do imóvel, constituído pela soma/do valor do terreno com o valor da edificação, ao // qual se aplicam as alíquotas constantes da seguinte / tabela:

<u>Valor Venal</u>	<u>Alíquota</u>
Até 40 VR	0,3%
De 41 até 100 VR	0,4%
De 101 até 200 VR	0,5%
Acima de 200 VR	0,6%

Artigo 2º - Na apuração do valor venal dos imóveis, de que tratam os artigos 150 e 160 da Lei Municipal nº 584/69, fica o Executivo desobrigado de qualquer vinculação aos índices de correção monetária, relativamente aos valores venais fixados nos exercícios financeiros anteriores.

Artigo 3º - Quando todas as parcelas dos Impostos Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços forem recolhidas dentro do prazo para pagamento da primeira, gozarão os tributos de um desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º - O imóvel que constitua a única propriedade do contri-



Câmara Municipal de Piquete  
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE  
REGISTRADO  
Antonio Soares - 20/12/83

Antonio Geraldo Soares  
ESCRITURÁRIO  
RG 7.887.198

-fl. 02-

buinte no Município e que sirva exclusivamente para /  
sua residência, gozará de uma redução de 20% (vinte por cento), /  
sobre o Imposto Predial, sem prejuízo do desconto de que trata o /  
artigo 3º.

Artigo 5º - Em consonância com o disposto em relação das Taxas, o  
IPTU., será cobrado bimestralmente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /  
revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 19  
de dezembro de 1983.

*Maria Terezinha Generoso*  
MARIA TEREZINHA GENEROSO

1ª Secretária

*Dr. José Farouk Raffoul Mokodsi*  
DR. JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte (20) dias do mês  
de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

*Celso Ramos da Silva*  
CELSON RAMOS DA SILVA

Ch. de Secretaria